

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**  
**EDITAL CGESG – CGPEP n. 2, DE 15-06-2026**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**- PIBIC - CNPQ**

Os Coordenadores Gerais da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para seleção de projetos e concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, observadas as disposições da Portaria CNPq n. 2.539/2025, Deliberação CEETEPS n. 113/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.183/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.184/2026 e da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP n. 01/2026.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, com concessão de bolsas financiadas diretamente pelo CNPq a estudantes regularmente matriculados(as) e cursando qualquer curso de ensino superior em Faculdade de Tecnologia do Ceeteps, salvos os ofertados na modalidade de Educação a Distância - EAD.

**1.2** Os projetos deverão ser desenvolvidos sob orientação de Professor de Ensino Superior do CEETEPS, por constituir atividade acadêmica vinculada à pesquisa institucional no âmbito das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo – Fatecs, observadas as normas institucionais aplicáveis e as diretrizes deste Edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1** Constituem objetivos em relação às Fatecs do Ceeteps:

- I** - incentivar a formulação de uma política de iniciação científica;
- II** - possibilitar maior interação entre a pesquisa na graduação e na pós-graduação, por meio da integração entre teoria e prática;
- III** - qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação;
- IV** - contribuir para o fortalecimento dos grupos de pesquisa.

**2.2** em relação aos orientadores:

- I** - estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades da pesquisa científica;

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**II** - estimular a integração de bolsistas de iniciação científica com grupos de pesquisa.

**2.3** em relação aos bolsistas:

**I** - facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

**II** - possibilitar o enfrentamento de desafios decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa sob a orientação de um pesquisador;

**III** - estimular os bolsistas à continuidade dos estudos por meio do ingresso na pós-graduação stricto sensu;

**IV** - proporcionar o aprofundamento de conhecimentos científicos em uma determinada área, contribuindo para uma melhor formação profissional.

### **3. DA MODALIDADE**

**3.1** O presente Edital contempla a seguinte modalidade:

**I** - Iniciação Científica (IC).

### **4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

**4.1** O quantitativo de bolsas é definido pelo CNPq, sendo que para as Fatecs do Ceeteps são 39 (trinta e nove), com financiamento direto pelo CNPq.

**4.2** Nos termos da Portaria CNPq n. 2.539/2025, é vedada a concessão de bolsa a estudantes em cursos de Educação a Distância - EAD.

**4.3** A distribuição das bolsas observa critérios institucionais que consideram:

**I** - Relevância do Projeto de Pesquisa para a formação discente e para o impacto na comunidade externa;

**II** - Qualificação do orientador;

**III** - Desempenho do estudante, a partir do Percentual de Rendimento – PR.

**4.4** A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

**4.5** O valor da bolsa é fixado pela Tabela de Valores de Bolsas e outros Benefícios no país – Portaria CNPq n. 1.502/2023, sendo atualmente R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos mensalmente pelo CNPq.

**4.6** A concessão não gera vínculo empregatício com o Ceeteps, nem gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata.

**4.7** Não haverá renovações automáticas de bolsas ou projetos.

**4.8** Para o cancelamento da bolsa por ato volitivo do(a) estudante(a), o estudante deverá informar o Professor de Ensino Superior – orientador que, por sua vez, comunicará a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**4.9** Para o cancelamento da bolsa de forma compulsória, em face de cessação do atendimento aos requisitos de sua concessão, próprios do PIBIC [que pode se referir a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do(a) estudante por qualquer outra forma com a Fatec, recebimento de outra bolsa por qualquer outro órgão de fomento considerado impedimento para a manutenção desta, ou outro(s) motivo(s) definidos nas diretrizes normativas atinentes ao certame], o(a) estudante, o(a) Professor(a) de Ensino Superior - orientador(a) responsável ou o(a) Chefe de Serviço Acadêmico deverá comunicar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

**4.10** O pagamento mensal será realizado diretamente ao(a) bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o décimo dia útil do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

## **5. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

**5.1** Poderá submeter projeto o Professor de Ensino Superior, que pertença ao quadro permanente de Fatec do Ceeteps, e:

- I** - possua titulação mínima de doutor;
- II** - possua produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos;
- III** - possua produção compatível com a área do projeto;
- IV** - mantenha currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes;
- V** - não possua pendências em programas institucionais.

**5.2** Cada orientador poderá submeter até 02 projetos.

**5.3** É vedado orientar estudante cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE**

**6.1** Poderá participar o estudante que:

- I** - esteja regularmente matriculado em curso de graduação das Fatecs, excetuando-se estudantes que, no próximo semestre letivo, estejam concluindo o curso;
- II** - apresente desempenho acadêmico com Percentual de Rendimento (PR) igual ou superior a 7 (sete), segundo os dados estratificados do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- III** - tenha disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação a pesquisa;
- IV** - não acumule bolsas incompatíveis;
- V** - esteja cadastrado na Plataforma Lattes;

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**VI** - não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;

**VII** - atenda aos requisitos do edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, exclusivamente por meio do sistema ICT on-line: <https://ict.cps.sp.gov.br/>, pelo Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador.

**7.2** A submissão, a ser realizada no sistema ICT on-line, deverá conter:

**I** – cadastro do Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador;

**II** – cadastro do estudante, a ser realizado pelo Professor de Ensino Superior, a partir do Termo de Compromisso, acompanhado de histórico escolar atualizado do estudante, estratificado do SIGA, assinado previamente por ambos;

**III** - projeto de pesquisa;

**IV** - a indicação da grande área de conhecimento (Ciências Biológicas da Saúde e Agrárias; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Linguística, Letras e Artes) do Projeto de Pesquisa e sua respectiva área, segundo classificação adotada pelo CNPq;

**V** - plano de trabalho individualizado;

**7.3** No ato da submissão, caberá ao Professor de Ensino Superior anexar a Declaração de Estágio por ele assinada, bem como pelo estudante, quando aplicável.

**7.4** A responsabilidade pelas informações é integralmente do proponente.

**7.5** Finda a inscrição, caberá ao Coordenador da Fatec acessar o sistema ICT on-line e manifestar concordância ou discordância sobre o desenvolvimento da pesquisa.

## **8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A avaliação será realizada por Comitê Institucional e Comitê Externo, nos termos da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, observadas as diretrizes da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP nº 01/2026.

**8.2** Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores, sendo que existindo a aprovação por um parecerista e a reprovação por outro, será solicitada automaticamente a avaliação de um terceiro parecerista para o desempate.

**8.3** Os critérios de avaliação incluem:

**I** - mérito técnico-científico;

**II** - relevância e impacto;

**III** - viabilidade;

**IV** - adequação metodológica;

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**V** - qualificação do orientador;

**VI** - desempenho do estudante;

**VII** - aderência às diretrizes institucionais.

**8.3** A pontuação e pesos estão detalhadas no Anexo.

**8.4** A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** O resultado preliminar será divulgado da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

**9.2** Caberá recurso no prazo estabelecido em cronograma.

**9.3** O resultado final será homologado pelas Coordenadorias.

## **10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**10.1** A implementação estará condicionada:

**I** - à aprovação do projeto;

**II** - à regularidade documental;

**III** - à disponibilidade orçamentária;

**IV** - a(o) bolsista ter conta corrente individual no Banco do Brasil ativa e sem restrições no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais);

**10.2** O não cumprimento dos prazos implicará perda da vaga.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1** Do orientador:

**I** - orientar e supervisionar o projeto;

**II** - validar relatórios e emitir pareceres;

**III** - participar de eventos técnicos-científicos e acadêmicos institucionais;

**IV** - submeter os trabalhos, conjuntamente com o estudante envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;

**V** - cumprir todas as normas atinentes ao certame;

**VI** - submeter o projeto de pesquisa, uma vez classificado e aprovado, ao Comitê de Ética, quando aplicável;

**VII** - encaminhar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>), o parecer consubstanciado fornecido pelo Comitê de Ética sobre o resultado da apreciação, quando houver, de forma imediata, para acompanhamento e orientações, conforme a pertinência.

**11.2** Do estudante:

**I** - executar o plano de trabalho;

**II** - apresentar relatórios;

**III** - participar de eventos técnico-científicos;

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**IV** - submeter os trabalhos, conjuntamente com o Professor de Ensino Superior envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;

**V** - cumprir todas as normas atinentes ao certame.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento ocorrerá por:

**I** - relatórios parciais;

**II** - relatório final;

**III** - participação em evento técnico-científicos.

**12.2** A não entrega implicará em sanções acadêmicas e/ou administrativas conforme a pertinência.

## **13. DA CERTIFICAÇÃO**

**13.1** As certificações do Professor de Ensino Superior – orientador e do estudante, quanto ao projeto de pesquisa classificado, aprovado e desenvolvido por meio de bolsa, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC-CNPq, dependerão do cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

## **14. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA**

**14.1** Os participantes deverão observar:

**I** - ética em pesquisa;

**II** - integridade científica;

**III** - normas de propriedade intelectual.

**14.2** Plágio ou fraude implicará desligamento.

## **15. DO TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1** O tratamento de dados observará:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

- Decreto Estadual nº 65.347/2020;

- normas institucionais.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE**

**16.1** Todos os atos de gestão bem como acompanhamento acadêmico do PIBIC-CNPq deverão ser registrados no sistema ICT on-line:

<https://ict.cps.sp.gov.br/>;

**16.2** Os Programas poderão ser auditados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É vedado acúmulo de bolsas, salvo previsão normativa.

**17.2** O CEETEPS poderá revogar ou anular o Edital.

**17.3** Os casos omissos serão resolvidos pela CGESG e CGPEP.

---

**Administração Central**

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG  
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

**18. DO CRONOGRAMA**

18.1 O Cronograma está disposto no Anexo II.

**19. DOS ANEXOS**

**Anexo I** - Critérios de Avaliação e Pontuação

**Anexo II** – Cronograma

**Anexo III** - Modelo de Projeto de Pesquisa

**Anexo IV** - Modelo de Plano de Trabalho do Estudante

**Anexo V** - Termo de Compromisso

**Anexo VI** - Formulário de Cancelamento

**Anexo VII** - Declaração de Estágio

**Anexo VIII** – Modelo de Parecer do(a) Professor(a) do Ensino Superior – Orientador(a)

**Robson dos Santos**

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG

**Juliana Augusta Verona**

Coordenadora Geral

Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP